

Razão Social  
Endereço  
Município/Estado

CONVITE N.º 01/2012 - DE 02/01/2012

PROCESSO N.º 01/2012

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 10 de janeiro de 2012, às 11 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 11 horas do dia 10 de janeiro de 2012, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

### **1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO :**

1.1. CONVITE.

### **2. DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

### **3. OBJETO:**

3.1. ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE (GASOLINA e ETANOL) PARA O VEÍCULO FLEX PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA., CONFORME MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

4.1. – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2012

PROCESSO N.º 001/2012

ENCERRAMENTO: 10/01/2012 – ÀS 11 HORAS

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**(razão social do proponente – CNPJ – endereço)**

***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2012

PROCESSO N.º 001/2012

ENCERRAMENTO: 10/01/2012 – ÀS 11 HORAS

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**(razão social do proponente – CNPJ – endereço)**

**4.2.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

## **5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Da data de assinatura do Contrato até 31.12.2012

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O envelope proposta deverá conter:

**6.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado pelos serviços, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

**6.1.2.** Razão social, endereço completo, CGC do Estado e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato;

**6.1.3.** número do convite e do processo.

## **7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**7.1.** A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

**1)** Habilitação Jurídica ( artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

**2)** Economia Financeira:

**a)** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata ( Cartº Distribuidor );

**3)** Regularidade Fiscal:

**a)** - CNPJ;

**b)** - DECA – Declaração Cadastral – ( Inscrição na Fazenda Estadual );

**c)** - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

**Obs:** Itens “b” e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

**d)** - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas ( Federal, Estadual e Municipal );

**e)** - FGTS – Certificado de Regularidade ( Lei 8.036/90);

**f)** - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS ( Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

**g)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**h)** - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**Obs.: - Toda documentação exigida que for cópia deverá ser autenticada.**

#### **8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços e requisições.

**8.2.** O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

#### **09. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:**

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

#### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**10.1.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

**10.1.1.** No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;

**10.1.2.** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**10.1.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

**10.1.4.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

**10.1.5.** Desta fase será lavrada Ata, que será assinada pelos membros da comissão constando da mesma toda e qualquer declaração;

**10.1.6.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicada;

## **10.2. Critérios de Julgamento**

### **10.2.1. Desclassificação:**

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) – não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) – apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
- c) – será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

**10.2.3.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **10.3. Classificação:**

**10.3.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se se em conta exclusivamente o menor preço por item.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

## **10.4. Adjudicação e homologação**

**10.4.1.** A comissão fará a adjudicação á primeira classificada.

**10.4.2.** Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação e homologação da adjudicação.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**12.2.** A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

**12.3.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

**12.5.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

**12.6.** O fóro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

**12.7.** Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 02 de janeiro de 2012.

**Nelson Nabor Buzinaro**  
**= Presidente =**